



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## SEGUNDO TERMO CIRCUNSTANCIADO – RP 3075/2019

Trata-se do contrato de emissão de certificados digitais, firmado em 11-4-2019 com a empresa SOLUTI – Soluções em Negócios Inteligentes S/A, cuja vigência contratual de 12 (doze) meses expirou em 11-4-2020.

Por meio da Informação SETIC nº 29/2020, juntada ao marcador nº 148, a Fiscal Técnica do contrato comunica que houve emissão de certificado digital mesmo após o término da vigência do contrato, embora solicitada tempestivamente pelo Contratante.

Considerando que o serviço que consta no relatório de junho/2020, marcador nº 146, foi realizado após o encerramento do contrato, o termo circunstanciado de reconhecimento de dívida é o instrumento idôneo para regulamentar a situação que se apresenta.

Posto isso, fica reconhecido o direito da empresa SOLUTI – Soluções em Negócios Inteligentes S/A, inscrita no CNPJ sob nº 09.461.647/0001-95, à percepção de R\$ 19,16 (dezenove reais e dezesseis centavos), referentes à nota fiscal nº 441084.

Florianópolis, 1º de setembro de 2020.

**Maria de Lourdes Leiria**  
**Desembargadora do Trabalho-Presidente,**  
**TRT da 12ª Região**

Termo circunstanciado/19RP3075b\_certificação digital\_SOLUTI\_SCDF



Documento 157 do PROAD 3075/2019. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.QYSY.FBDF:  
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>